

**Decreto nº 126/2024, de 01 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA, com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 2º** - Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008, observado o prazo nela estabelecido.

**Art. 3º** - Ficam nomeados, enquanto durar o referido Programa, os seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

- i** - Francisquinha Menes da Silva Miranda (Coordenador PSE/Secretaria de Educação);
- ii** - Vanusa Pereira Duarte Conceição (Gestora Escolar);
- iii** - Maria do Socorro Pinheiro de Abreu (Coordenadora de Educação);

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

- i** - Ray Sousa Alves Miranda - (Secretário de Saúde);
- ii** - Bárbara Marianna Passos Pereira - (Coordenadora Imunização/Coordenadora PSE);
- iii** - Fyama da Silva Miranda - (Coordenadora Atenção Primária);

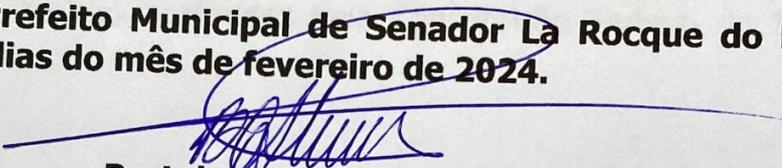
**Art. 4º** - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.**



**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**SENADOR LA ROCQUE**

Construindo e Transformando 2021-2024

- I - Dênci-quinha Maria da Silva Miranda (Coordenador PSC/Secretaria de Educação);
- II - Vanusa Pereira Duarte Conceição (Gestora Executor);
- III - Maria do Socorro Pinheiro de Azevedo (Coordenadora de Educação).